



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 45, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Resolução de nº 06 de 15 de maio de 2025

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Resolução nº 6 de 15 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A concessão da Comenda do Mérito Musical ocorrerá anualmente, observados os seguintes critérios:

I – A comenda será concedida uma vez por ano.

II – Serão agraciadas 15 (quinze) personalidades a cada edição, sendo 1 (uma) indicação por vereador em exercício.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 01 de dezembro de 2025.

Fernando Pereira
Antunes:03998092609
Assinado de forma
digital por Fernando
Pereira
Antunes:03998092609
FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo alterar o art. 4º da Resolução nº 6 de 15 de maio de 2025, que instituiu a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Itabirito, a fim de estabelecer de forma definitiva que a honraria seja concedida anualmente. A experiência inicial de aplicação da comenda demonstrou a importância de conferir maior regularidade ao reconhecimento de músicos, grupos e instituições que contribuem de maneira relevante para o desenvolvimento da música e da cultura em nosso município, em consonância com a finalidade definida na norma original.

Ao tornar a concessão da comenda anual, a Câmara Municipal reforça o compromisso com a valorização contínua da produção musical local e regional, criando uma agenda estável de reconhecimento que estimula o surgimento de novos projetos, fortalece iniciativas já consolidadas e amplia a visibilidade daqueles que, por meio da música, promovem inclusão, cidadania, bem-estar social e progresso cultural. A periodicidade anual evita longos intervalos entre as homenagens e assegura que o Poder Legislativo esteja permanentemente atento às contribuições da comunidade artística.

Importante destacar que a alteração proposta não amplia o número de homenageados nem cria novas estruturas administrativas, mantendo o limite de 15 (quinze) personalidades por edição, com 1 (uma) indicação por vereador em exercício, nos termos já previstos na Resolução original. Dessa forma, preserva-se o equilíbrio entre a abrangência da comenda e a responsabilidade institucional da Câmara Municipal, sem gerar aumento de despesas nem impacto adicional sobre o orçamento, uma vez que se trata apenas de ajuste na periodicidade da concessão.

Diante do exposto, considerando o relevante papel da música como expressão cultural, instrumento de transformação social e fortalecimento da identidade de Itabirito, entende-se que a aprovação desta alteração se mostra medida adequada, oportuna e coerente com os objetivos que inspiraram a criação da Comenda do Mérito Musical. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Resolução.

Fernando Pereira Assinado de forma
Antunes:039980 digital por Fernando
92609 Pereira
Antunes:03998092609

FERNANDO PEREIRA ANTUNES
VEREADOR